

LEI MUNICIPAL Nº 440/98

De, 18 de março de 1998

**“CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE
ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ”**

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Hospital Municipal de Água Boa, vinculado ao setor de Saúde.

Art.2º - Fica, igualmente autorizado, a abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para fazer face a implantação do órgão acima, com despesas de locação de imóvel e outras despesas de manutenção, para Funcionamento da Unidade Hospitalar, de que trata o Artigo 1º, desta Lei, destoa da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03 – SETOR DE SAÚDE

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE

SAÚDE

313200 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art.3º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 427, de 22 de outubro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

	PROGRAMA	OBJETIVO	ÓRGÃO EXECUTOR
20.0 – SETOR DE SAÚDE			
20.32	...	...	
20.33	Criação do Hospital Municipal de Água Boa.	Melhorar a assistência médica da população através da rede pública.	Setor de Saúde.
20.34	Locação de imóvel para instalação de Hospital Municipal de Água Boa.	Oferecer melhores acomodações para funcionamento da unidade.	Setor de Saúde.

Art.4º - O Código 75.2, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº435, de 15 de Janeiro de 1998 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Código	Programa	1998	1999	2000	2001	Objetivo
75.2	Construção ou locação de imóvel para instalação do Hospital Municipal de Água Boa.	590.000,00	620.000,00	620.000,00		Melhorar a assistência à saúde da comunidade, especialmente a s mais carentes, e servir para funcionamento do Consórcios Intermunicipal de Saúde

Art.5º - O Poder Executivo providenciará, obrigatoriamente, que sejam consignadas nos orçamentos futuras, dotações específicas para a cobertura das despesas de que trata esta Lei.

Art.6º - O Poder Executivo poderá ceder as instalações físicas e demais móveis e equipamentos, de que trata o Art. 1º desta Lei ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, mediante Termo de Comodato.

§ 1º - O valor com a locação será repassado diretamente ao consórcio.

§ 2º - O prazo de Locação será de até 31 de dezembro de 1998.

Art.7º - Fica revogado o Art.4º, da Lei Municipal nº 419, de 26 de setembro de 1997.

Art.8º - Fica alterada a redação do Art.4º, da Lei Municipal nº 419, de 26 de setembro de 1997, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art.6º -	...	1994	1995	1996	1997
75 – SAÚDE					
75.01 – (...)		(...)	(...)	(...)	(...)
75.02 – (...)		(...)	(...)	(...)	(...)
75.03 - (...)		(...)	(...)	(...)	(...)
75.04 - (...)		(...)	(...)	(...)	(...)
75.05 - (...)		(...)	(...)	(...)	(...)
75.05 – Participação em Consórcio Intermunicipal De Saúde		(...)	(...)	(...)	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa, em 18 de Março de 1998.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito